



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00367/2014

09/06/2014

Institui o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas da União constante do subitem 9.1.1.3 do Acórdão nº 3023/2013 - TCU - Plenário, no sentido de que este Tribunal institua comitê estratégico de gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** os objetivos estratégicos estabelecidos no Mapa Estratégico da Justiça Federal, na forma da Resolução nº 194/2012 do Conselho da Justiça Federal, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 24 de julho de 2012, entre os quais destacam-se aqueles relacionados à intensificação de ações que promovam a melhoria da gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** as conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1256, de 12 dezembro de 2013, da Presidência deste Tribunal, constantes do Processo Administrativo nº 2905/2013;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - CEGEP.

Art. 2º O Comitê será integrado pelos seguintes membros:

I - Diretor-Geral (Coordenador);

II - Chefe de Gabinete da Presidência;

III - Diretor da Secretaria Judiciária;

IV - Diretor da Secretaria Administrativa;

V - Diretor da Subsecretaria de Pessoal;

- VI - Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças;
- VII - Diretor da Subsecretaria de Tecnologia da Informação;
- VIII - Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial;
- IX - Diretor da Subsecretaria de Material e Patrimônio;
- X - Diretor da Coordenadoria da ESMAFE;
- XI - Diretor da Divisão de Desenvolvimento Institucional; e
- XII - Diretor do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Art. 3º São atribuições do CEGEP:

I – Propor políticas e diretrizes de gestão de pessoas para apreciação da Presidência, observado o planejamento estratégico da Justiça Federal;

II – Acompanhar e avaliar periodicamente a aplicação das políticas e diretrizes de gestão de pessoas aprovadas pela Presidência, com vistas à garantia de sua efetividade;

III - Determinar a divulgação das boas práticas de gestão de pessoas;

IV - Analisar sugestões encaminhadas ao comitê;

V - Solicitar informações às unidades do Tribunal necessárias ao acompanhamento das políticas e diretrizes de gestão de pessoas aprovadas pela Presidência;

VI - Deliberar sobre outros assuntos inerentes à governança de gestão de pessoas.

Art. 4º O CEGEP deverá reunir-se, pelo menos, uma vez a cada trimestre.

Art. 5º O Diretor da Subsecretaria de Pessoal deverá encaminhar à Presidência, trimestralmente, relatório acerca da aplicação das políticas e diretrizes de gestão de pessoas aprovadas pela Presidência.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS  
PRESIDENTE